

LEI Nº 732/97

Concede autorização para que a Prefeitura Municipal de Buritis possa firmar Convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS e daí outras providência.

A câmara municipal de Buritis decreta:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Buritis - MG, autorizada a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, destinado a instalação de um posto de atendimento na Sede do Município, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação do posto a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Buritis fornecerá o imóvel, o mobiliário, os equipamentos e o pessoal administrativo necessários ao seu funcionamento, conforme os termos do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG, 03 de junho de 1.997.

Clarindo G. Filho.
Assessor Jurídico
OAB/DF 8488

Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68

Projeto Lei nº 20/97, de 05/05/97. Aprovado em 1ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra.
Aprovado em 2ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra.